

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L R I Nº 577, DE 17 DE JUNHO DE 1957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12/6/1957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende, anualmente, nunca menos de R\$ 1.000.000,00 - (um milhão de cruzeiros) em edificações de grupos escolares e escolas isoladas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir do ano de 1958.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dezessete de junho de mil novecentos e cinquenta e sete.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor